

**PORTARIA Nº 197 DE 24 DE MARÇO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei Nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.012653/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de maio de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE VALENÇA LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 200, DE 24 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos Nº 53830.001276/1995, resolve:

Autorizar a TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO, executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Peruibe, Estado de São Paulo, canal 30+ (trinta decalado para mais), por meio da Portaria MC Nº 409, de 30 de julho de 1999, a substituir a geradora cedente da sua programação, que passará a ser TV DO POVO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze), no município de Santos, Estado de São Paulo.

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, resolve consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, canais para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme relação abaixo.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Canal	Localidade/UF
201	53000.045219/2009	265 E	Rio Branco/AC
203	53000.045222/2009	269 E	São Luís/MA
204	53000.045221/2009	287 E	Salvador/BA
205	53000.045226/2009	236 E	Jaboatão dos Guararapes/PE
206	53000.045227/2009	205 E	Montenegro/RS

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação destas Portarias, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, resolve consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, canais para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme relação abaixo.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Canal	Localidade/UF
207	53000.045220/2009	266	Macapá/AM
208	53000.045223/2009	208	Cuiabá/MT

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação destas Portarias, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos Nº 53000.045847/2004, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto Nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em

caráter primário, no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 25- (vinte e cinco decalado para menos), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 245, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos Nº 53000.051385/2005, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto Nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 16+ (dezesesseis decalado para mais), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, resolve consignar à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A-EBC, os canais para a execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre -SBTVD-T, conforme relação abaixo.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Canal	Localidade/UF
252	53000.047745/2008	63 (764-770 MHz)	São Paulo/SP
253	53000.059124/2008	62 (758-764 MHz)	Curitiba/PR
254	53000.058223/2008	65 (776-782 MHz)	Porto Alegre
255	53000.058222/2008	65 (776-782 MHz)	Belo Horizonte
257	53000.058220/2008	63 (764-770 MHz)	Florianópolis/SC

Art. 2º Estabelecer que os correspondentes projetos técnicos de instalação e equipamentos das estações sejam apresentados ao Ministério das Comunicações no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de publicação dos Atos de inclusão dos referidos canais no Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição das Faixas de Frequência e no Plano Básico de TV Digital Terrestre.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO COSTA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
286	53000.024696/04	Associação dos Aposentados, Pensionistas, Deficientes Físicos e Idosos do Município de Taiobeiras	Taiobeiras/MG
287	53000.018573/03	Associação Cultural e Assistencial ao Menor de Capitão Andrade	Capitão Andrade/MG

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 30 de março de 2010

Acolho o PARECER Nº 0263/2010/TFC//CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTOR VENCEDOR	Nº PROCESSO
021/1997	RS	CANGUÇU	FM	SISTEMA CANGUÇU DE COMUNICAÇÃO LTDA	53790.000382/97

Processo nº 53000.044847/2004-02. Acolho a NOTA Nº 0339/2010/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, retificando o PARECER/AGU/CONJUR-MC/DLP/Nº 1055 - 1.13/2009, nos termos apresentados. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado da citada nota e dos respectivos atos à Casa Civil da Presidência da República para decisão e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de outorga produza efeitos legais após deliberação.

Processo nº 53000.013086/2004-39. Recebo o recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, por falta de amparo legal, conforme exposto no PARECER/MC/CONJUR/JGH/Nº 2513 - 1.02/2006. Mantenho a decisão recorrida no processo de apuração de infração instaurada contra a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAÍBA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por infringência ao artigo 53, alíneas "h" e "i" do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Processo nº 53000.032755/2005. Acolho a NOTA Nº 0145 - 1.15/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, ratificando o PARECER/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 2200 - 1.15/2009 e revogando a

PORTARIA Nº 256, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.047746/2008, resolve:

Art. 1º Consignar à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC o canal 62, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora de Sons e Imagens, no município de São Paulo, Estado de São Paulo

Art. 2º Estabelecer que o correspondente projeto técnico de instalação e equipamentos da estação transmissora seja apresentado ao Ministério das Comunicações no prazo de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do Ato de inclusão do referido canal no Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição das Faixas de Frequência e no Plano Básico de TV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 262, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.013264/2009, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, o canal 40 (quarenta), correspondente à faixa de frequência 626 - 632 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação rege-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, e do Decreto Nº 5.820, de 29 de junho 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA